

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.723 DE 28 DE junho DE 1994.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

"Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a abrir por Decreto, no vigente orçamento geral do Município, Crédito Especial no valor de até Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais) destinado a atender à seguinte ação governamental:

- 15 - Assistência e Previdência
- 15.81 - Assistência
- 15.81.487 - Assistência Comunitária
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.2.0.0 - Transferências Correntes
- 3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas
- 3.2.3.3 - Contribuições Correntes
- 2.082 - Contribuição à União das Associações de Bairros de Barra do Garças, para aquisição de combustível.

Parágrafo Único - A instituição ora contemplada, sob pena de responsabilidade solidária de sua Diretoria, fica obrigada a efetuar prestação de contas ao setor competente da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da contribuição.

Art. 2º - Para acorrer à despesa ora autorizada serão usados os recursos previstos na Lei 4.320/64, art. 43, § 1º, II verificadas no corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 28 de junho de 1994

WILMAR
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei por mim
destrada no livro próprio de
n.º 816/822 publicada no
diário da Prefeitura Municipal
em 28/06/1994